



Município de Sorocaba



29 de setembro de 2026



Ano: 34 / Número: 4.046

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Emenda nº 1082

R\$ 20.000,00

Destinação: Custeio à Associação Sorocabana de Futebol para Amputados

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Sorocabana de Futebol para Amputados

Autor: Silvano Junior

Emenda nº 1099

R\$ 20.000,00

Destinação: Custeio à Associação Sorocabana de Futebol para Amputados

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Sorocabana de Futebol para Amputados

Autor: Silvano Junior

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a entidade beneficiária, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar impositiva municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas à prática desportiva.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

PLANO DE TRABALHO: Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

A OSC terá prazo de trinta (30) dias da data da publicação deste para apresentar o plano de trabalho e a proposta de preço, assim como os documentos de habilitação conforme art. 17, 18 e 19 do decreto municipal 26317/21, sob pena de ser considerada desistente da execução da emenda.

Sorocaba, 22 de setembro de 2026

Rafael Domingos Militão

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Emenda nº 645

R\$ 20.000,00

Destinação: Custeio geral atividades e projetos esportivos desenvolvidos pelo Clube Atlético Barcelona

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Clube Atlético Barcelona

Autor: Fernando Dini

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba,

por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a entidade beneficiária, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar impositiva municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas à prática desportiva.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

PLANO DE TRABALHO: Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

A OSC terá prazo de trinta (30) dias da data da publicação deste para apresentar o plano de trabalho e a proposta de preço, assim como os documentos de habilitação conforme art. 17, 18 e 19 do decreto municipal 26317/21, sob pena de ser considerada desistente da execução da emenda.

Sorocaba, 22 de setembro de 2026

Rafael Domingos Militão

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Emenda nº 561

R\$ 50.000,00

Destinação: Custeio ao Conecta Social

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Conecta Social

Autor: Toninho Corredor

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a entidade beneficiária, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar impositiva municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas à prática desportiva.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

PLANO DE TRABALHO: Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

A OSC terá prazo de trinta (30) dias da data da publicação deste para apresentar o plano de trabalho e a proposta de preço, assim como os documentos de habilitação conforme art. 17, 18 e 19 do decreto municipal 26317/21, sob pena de ser considerada desistente da execução da emenda.

Sorocaba, 22 de setembro de 2026

Rafael Domingos Militão

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Emenda nº 947

R\$ 10.000,00

Destinação: Custeio à Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Despertai – Lucas Vive

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Movimento Comunitário Beneficente Cultural Despertai – Lucas Vive

Autor: Alexandre da Horta

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a entidade beneficiária, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar impositiva municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas à prática desportiva.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos

critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

PLANO DE TRABALHO: Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

A OSC terá prazo de trinta (30) dias da data da publicação deste para apresentar o plano de trabalho e a proposta de preço, assim como os documentos de habilitação conforme art. 17, 18 e 19 do decreto municipal 26317/21, sob pena de ser considerada desistente da execução da emenda.

Sorocaba, 22 de setembro de 2026

Rafael Domingos Militão

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Emenda nº 899

R\$ 20.000,00

Destinação: Custeio a atividades esportivas e de integração social da Associação Esportiva Maria Eugênia

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Esportiva Maria Eugênia

Autor: Izido de Brito

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a entidade beneficiária, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar impositiva municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas à prática desportiva.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Rosemeire Aparecida Campos

Mtb 22000/SP

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Wanda Aparecida Rego Oliveira

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Antonio Prieto Neto (interinamente)

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Rosemeire Aparecida Campos (interinamente)

SECRETARIA DE CULTURA

Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano (interinamente)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rodrigo Rodrigues Machado (interinamente)

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Rafael Domingos Militão (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Sérgio David Rosumek Barreto (cumulativamente)

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado (interinamente)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Gustavo Thomaz Rodrigues (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Antonio Genezzi Lopes (cumulativamente)

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

Rosemeire

Aparecida Campos

Assinado de forma digital por

Rosemeire Aparecida Campos

Dados: 2026.09.29 18:35:38 -03'00'

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

PLANO DE TRABALHO: Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

A OSC terá prazo de trinta (30) dias da data da publicação deste para apresentar o plano de trabalho e a proposta de preço, assim como os documentos de habilitação conforme art. 17, 18 e 19 do decreto municipal 26317/21, sob pena de ser considerada desistente da execução da emenda.

Sorocaba, 22 de setembro de 2026

Rafael Domingos Militão

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Emenda nº 440

R\$ 10.000,00

Destinação: Custeio à ONG Vivendo Esporte

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ONG Vivendo Esporte

Autor: Caio Oliveira

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do TERMO DE FOMENTO entre o município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida – SEQUAV e a entidade beneficiária, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar impositiva municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/21.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Dec. Municipal nº 26.317/21.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emenda(s) parlamentar(es) com indicação expressa, que desenvolve atividades voltadas à prática desportiva.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida - SEQUAV, o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

PLANO DE TRABALHO: Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

A OSC terá prazo de trinta (30) dias da data da publicação deste para apresentar o plano de trabalho e a proposta de preço, assim como os documentos de habilitação conforme art. 17, 18 e 19 do decreto municipal 26317/21, sob pena de ser considerada desistente da execução da emenda.

Sorocaba, 22 de setembro de 2026

Rafael Domingos Militão

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

FSS - Fundo Social de Solidariedade

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sorocaba, por meio do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba – FSS, com fundamento no art. 15, inciso II, e no art. 18 da Lei Municipal nº 12.718, de 10 de janeiro de 2023, no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis, considerando o contido no Processo Administrativo nº 3552205.404.00119663/2026-92, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento, visando ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar, de forma gratuita e sem ônus ou encargos para o Município, doação ou comodato de bens e doação de serviços, destinados à realização do Casamento Comunitário 2026.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Sorocaba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-280, por meio do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba, com base no art. 15, inciso II, e no art. 18 da Lei Municipal nº 12.718, de 10 de janeiro de 2023, e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, neste ato representado por sua Presidente, torna público o presente Edital de Credenciamento.

1.2. O presente Edital reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 12.718, de 10 de janeiro de 2023, do Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, no que couber, e demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas neste instrumento.

1.3. O credenciamento tem por finalidade possibilitar a participação de pessoas físicas e jurídicas interessadas em colaborar gratuitamente com a realização do Casamento Comunitário 2026, mediante as modalidades de colaboração previstas neste Edital.

1.4. A participação no presente credenciamento não gera direito subjetivo à convocação, tampouco obrigação de aceitação de toda e qualquer proposta apresentada, ficando o recebimento condicionado ao atendimento das necessidades do evento, à regularidade documental, à compatibilidade da proposta com o interesse público e às demais condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em colaborar gratuitamente com o Casamento Comunitário 2026, previsto para o dia 14 de novembro de 2026, mediante doação ou comodato de bens, doação de serviços ou disponibilização gratuita de espaço físico, observadas as condições deste Edital e da legislação aplicável.

2.2. Poderão ser objeto das propostas de colaboração, entre outros compatíveis com a finalidade do evento:

I – Espaço físico: disponibilização gratuita de local situado no Município de Sorocaba, adequado à realização da cerimônia, observadas as condições de capacidade, infraestrutura, segurança, acessibilidade e demais requisitos necessários ao evento. A disponibilização do imóvel será formalizada mediante comodato de bem, quando caracterizada a gratuidade;

II – Serviço de decoração com flores e demais ornamentos:

a) decoração do salão, compreendendo a ambientação e ornamentação do espaço, com elementos decorativos e florais adequados à proposta do evento;

b) decoração do hall de entrada, incluindo a ornamentação e ambientação do acesso principal ao salão;

c) decoração da passarela dos noivos, incluindo a instalação de tapete para a passagem dos noivos, bem como a ornamentação floral e decorativa da área;

d) fornecimento e disposição de 100 (cem) arranjos florais naturais para as mesas dos convidados, em composição compatível com a decoração geral do evento;

e) decoração da mesa do bolo, incluindo a composição e ornamentação do espaço destinado ao bolo, com bolo cenográfico (fake) para fins decorativos e utilização de flores naturais na composição;

f) fornecimento de todos os materiais, elementos decorativos, flores naturais, estruturas, suportes, acessórios, montagem, instalação, desmontagem e demais itens necessários à execução integral dos serviços de decoração;

g) montagem e finalização da decoração antes do início do evento, bem como desmontagem dos elementos decorativos após o término, responsabilizando-se o colaborador pelo transporte, instalação, retirada e demais providências necessárias à execução dos serviços;

h) a decoração deverá apresentar unidade visual e acabamento adequado à natureza do evento, observando as orientações previamente estabelecidas pelo FSS quanto à disposição dos elementos e à composição estética;

III – Cadeiras, mesas e toalhas que atendam aproximadamente 1.000 (mil) pessoas;

IV – Copos, pratos e talheres, descartáveis ou não, que atendam aproximadamente 1.000 (mil) pessoas;

V – Lanches e refrigerantes para os voluntários do evento, em quantidade suficiente para atender aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas;

VI – Alimentação em quantidade suficiente para atender aproximadamente 1.000 (mil) pessoas;

VII – Bebidas não alcoólicas em quantidade suficiente para atender aproximadamente 1.000 (mil) pessoas;

VIII – DJ e bandas, com repertório variado e adequado à natureza do evento;

IX – Equipamentos de som e iluminação, incluindo, quando necessário, montagem, operação e desmontagem;

X – Backdrop, do tipo box truss, com aproximadamente 3m x 2m;

XI – Serviço de impressão em lona para backdrop, com aproximadamente 3m x 2m;

XII – Vestidos de noiva e ternos, novos ou em condições adequadas de uso;



Fundo Social
de Solidariedade

XIII – Serviços de cabeleireiro e maquiagem destinados aos nubentes participantes do programa;

XIV – Mobiliários, compreendendo:

- a) 1.000 (mil) cadeiras de ferro, brancas ou pretas;
- b) 100 (cem) mesas com tampões;
- c) mesa para bolo de aproximadamente 4 (quatro) metros;
- d) aparador de aproximadamente 2 (dois) metros para o cerimonialista;
- e) namadeiras de madeira.

2.3. Os bens e serviços poderão ser ofertados integralmente, de acordo com a necessidade do evento, desde que a proposta apresente quantidade, características, condições de utilização e demais informações necessárias à sua análise.

2.4. Os bens móveis poderão ser objeto de doação definitiva ou de comodato, conforme a natureza da colaboração oferecida e a necessidade da Administração.

2.5. Os serviços serão formalizados mediante Termo de Doação de Serviços, observada a legislação aplicável.

2.6. Todas as colaborações objeto deste Edital deverão ser realizadas de forma gratuita, sem ônus, encargos, contraprestação financeira ou obrigação futura de contratação para o Município, observadas as vedações previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Documentação

3.1.1. Pessoa física

As pessoas físicas interessadas deverão apresentar:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) comprovante de endereço;
- c) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- d) Certidão Negativa de Apenados expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- e) Certidão Negativa de Apenados de Impedimento ou Suspensão de Contratação com a Administração Pública, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) declaração, de próprio punho e sob as penas da lei, de que não foi condenado por crime contra a Administração Pública, ou certidão expedida pelos órgãos jurisdicionais estaduais e federais competentes;
- g) Ficha de Inscrição – Pessoa Física, constante do Anexo I deste Edital.

3.1.2. Pessoa jurídica

As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar:

- a) cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) documento comprobatório da legitimidade do signatário para representar a pessoa jurídica e assinar o respectivo instrumento de colaboração, tais como atos constitutivos registrados em cartório, ata de eleição ou documentos análogos;
- c) cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica e, no caso de procuração, do respectivo instrumento de mandato;
- d) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa relativa à pessoa jurídica, bem como certidão análoga relativa ao sócio majoritário e, havendo, ao sócio-administrador;
- e) Certidão Negativa de Apenados expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) declaração, assinada pelo representante da pessoa jurídica e sob as penas da lei, de não condenação definitiva da pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- h) certidão negativa, ou com efeitos de negativa, de regularidade quanto aos débitos referentes à Seguridade Social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- i) Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica, constante do Anexo II deste Edital.

3.2. A postulação para fins de credenciamento deverá ser acompanhada dos documentos relativos aos bens ou serviços oferecidos, conforme sua natureza, inclusive Nota Fiscal de doação ou brinde dos bens móveis, quando cabível, nominal à Prefeitura Municipal de Sorocaba ou ao Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba, bem como da respectiva declaração de propriedade, quando exigível, na forma dos anexos deste Edital.

3.3. Em se tratando de bens móveis, na ausência justificada da nota fiscal, deverá ser apresentada, quando da doação, declaração do doador contendo, no mínimo, a origem, a descrição, a quantidade, o estado de conservação, as condições e o local de devolução, quando se tratar de comodato, bem como o valor estimado do bem ou dos bens que se pretende doar ou disponibilizar.

3.4. A documentação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico fss@sorocaba.sp.gov.br, a partir da publicação deste Edital e dentro do prazo estabelecido no item 7.1.

3.5. O credenciamento será efetivado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admita documentação substitutiva.

3.6. O FSS poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou correções de informações que sejam necessárias à análise da proposta, desde que não implique alteração da proposta originalmente apresentada.

3.7. Quando necessário, o FSS poderá convocar o interessado para apresentar o objeto de doação ou comodato para exame de suas condições e qualidade, no local e prazo indicados pela Administração.

3.8. A apresentação da documentação não implica aceitação automática da proposta, ficando o recebimento condicionado à análise administrativa, à adequação às necessidades do evento, à inexistência das vedações previstas neste Edital e à formalização do respectivo instrumento.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Fica vedado o recebimento de doações, comodatos ou serviços nas seguintes hipóteses, nos termos do Decreto Municipal nº 27.615/2023:

I – quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública;

II – quando o doador for pessoa jurídica:

- a) declarada inidônea;
- b) suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública; ou

c) que tenha:

- 1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
- 2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa;
- 3. condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – quando a colaboração caracterizar conflito de interesses;

IV – quando a colaboração gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos ou peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V – quando a colaboração puder gerar despesas adicionais excessivas, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras que venham a torná-la antieconômica;

VI – quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a Seguridade Social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

VII – quando se tratar de doação ou comodato com encargo ou ônus, ainda que equiparado;

VIII – quando a colaboração acarretar custos de manutenção, despesas ou obrigações excessivas para o Município, capazes de afastar sua vantajosidade ou descaracterizar sua natureza gratuita.

4.2. Os impedimentos previstos neste artigo serão aplicados após o trânsito em julgado das respectivas decisões, observadas as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.3. A unidade técnica competente poderá realizar as avaliações necessárias para verificar, no caso concreto, eventual ocorrência de onerosidade equiparada, especialmente quando a colaboração envolver custos, obrigações ou providências que possam afastar sua vantajosidade.

4.4. Não serão aceitas propostas que, embora formalmente gratuitas, impliquem para o Município obrigações econômicas ou encargos incompatíveis com a natureza da colaboração.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 A convocação dos credenciados será feita de acordo com a demanda do FSS, sendo a quantidade de bens acordado com o FSS. Admitir-se-á a seleção de mais de um proponente desde que seja oportuno ao atendimento da demanda. Terá prioridade na realização da doação aquele que demonstrar primeiramente o seu interesse e atender as especificidades do edital.

5.2 O recebimento de bens e serviços deverá ser formalizado e anexo ao Processo Administrativo em questão, dele constando, o objeto que será doado, documentos apresentados pelo doador inclusive para fins de postulação ao credenciamento (na forma prevista neste edital), bem como o Termo assinado pelas partes (anexo III). Termo de Propriedade do bem para doação voluntária (anexo IV ou V), Nota fiscal de doação ou, na falta justificada desta, a declaração que trata os anexos IV e V.

5.3 A formalização da doação se dará com a assinatura do necessário termo, conforme anexo III deste edital, que poderá ser encaminhado digitalizado através de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço indicado no item 3.4.

5.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

5.5 Fica vedada a utilização do comodato ou das doações, pelas pessoas físicas ou jurídicas, para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após entrega dos bens móveis, ou no início da prestação dos serviços objeto da doação ou comodato:

I – a menção informativa da doação ou comodato no sítio eletrônico do doador ou comodante;

II – menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, podendo mencionar o nome fantasia, título de estabelecimento ou informação outra que permita a sua efetiva identificação, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo, respeitando-se o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica autorizada somente a divulgação da marca e/ou nome do PROPONENTE acerca de qualquer necessidade prevista no presente edital.

5.6 Serão publicados no Diário Oficial do Município extratos dos Termos de Doação de Bens, Serviços ou Comodatos, devendo, ainda, haver disponibilização dos documentos no Portal da Transparência da Prefeitura de Sorocaba, <https://www.sorocaba.sp.gov.br>, respeitando-se, para todos os efeitos, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

5.6.1 O termo de doação será disponibilizado, em sua integralidade, junto à página de transparência da Prefeitura Municipal de Sorocaba, cujo acesso se revela possível pelo sítio <https://www.sorocaba.sp.gov.br>.

5.7 O recebimento das doações não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comandantes para com o Município de Sorocaba.

5.8 Caso o doador não entregue os bens após ter assinado o termo de doação de bens, poderá sofrer, após contraditório e ampla defesa, a pena de advertência.

6. DA FORMALIZAÇÃO CONFORME A NATUREZA DA COLABORAÇÃO

6.1. A colaboração será formalizada de acordo com sua natureza, mediante:

I – Termo de Doação de Bens Móveis, quando houver transferência definitiva da propriedade do bem ao Município;

II – Termo de Comodato de Bens Móveis, quando o bem for disponibilizado temporariamente ao Município, com obrigação de restituição;

III – Termo de Doação de Serviços, quando a colaboração consistir na prestação gratuita de serviço;

6.2. Os instrumentos de que trata este artigo deverão estabelecer, conforme sua natureza, o objeto, prazo, condições de entrega ou prestação, responsabilidades das partes, condições de conservação e restituição, quando cabíveis, e demais informações necessárias à adequada formalização da colaboração.



Fundo Social
de Solidariedade

- 6.3. No caso de comodato de bens móveis, o bem deverá ser devolvido ao comodante nas condições estabelecidas no respectivo instrumento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
- 6.4. No caso de prestação de serviços, o colaborador será responsável pela execução integral do serviço ofertado, inclusive pelos materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, operação e desmontagem, quando necessários e previstos na proposta.
- 6.5. O Município não assumirá despesas que não estejam expressamente previstas no instrumento de colaboração e que sejam de responsabilidade do colaborador.

7. DO PRAZO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As inscrições objeto do presente Edital de Credenciamento poderão ser apresentadas a partir da data de sua publicação até o prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante encaminhamento da documentação prevista nos itens 3.1 a 3.4 deste Edital ao endereço eletrônico fss@sorocaba.sp.gov.br, podendo o prazo ser prorrogado, mediante decisão fundamentada da Administração.
- 7.2. As comunicações com os proponentes serão realizadas, preferencialmente, por meio de mensagem encaminhada ao endereço eletrônico ou telefone informado na Ficha de Inscrição.
- 7.3. A convocação dos proponentes credenciados ocorrerá na medida necessária ao atendimento das demandas e necessidades identificadas para a realização do Casamento Comunitário 2026.
- 7.4. A convocação não gera direito à celebração de instrumento de colaboração quando houver alteração da necessidade administrativa, insuficiência da proposta, incompatibilidade técnica ou qualquer outra circunstância devidamente fundamentada que impeça o recebimento.
- 7.5. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação.
- 7.6. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas ao interessado e, quando cabível, publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.
- 7.7. Eventuais impugnações, dúvidas, solicitações de esclarecimentos complementares e recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico fss@sorocaba.sp.gov.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.8. Caberá recurso da decisão relativa à análise do credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão pelo interessado ou de sua publicação, conforme o caso.
- 7.9. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Fundo Social de Solidariedade, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação dos órgãos competentes.
- 7.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir eventuais conflitos relacionados ao presente credenciamento e aos instrumentos de colaboração celebrados, ressalvadas as competências legais específicas.
- 7.11. O credenciamento previsto neste Edital não estabelece qualquer relação trabalhista, societária, comercial ou de representação entre os colaboradores e o Município de Sorocaba.
- 7.12. A participação no presente procedimento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

Sorocaba/SP, 29 de setembro de 2026.

Wanda Aparecida Rego Oliveira
Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

PESSOA FÍSICA	
NOME:	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
DESCRIÇÃO DOS BENS, SERVIÇOS ou COMODATOS A SEREM DOADOS:	
QUANTIDADE DOS BENS, SERVIÇOS OU COMODATOS A SEREM DOADOS:	
CONDIÇÃO DO BEM DOADO: () NOVO () EM BOAS CONDIÇÕES () INSERVÍVEL	

Assinatura do proponente

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

I – PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	

II- REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
CARGO E PERÍODO DE MANDATO:	
DESCRIÇÃO DA CESSÃO DE ESPAÇO, BENS OU SERVIÇOS A SEREM DOADOS:	
QUANTIDADE DOS BENS, SERVIÇOS OU COMODATOS A SEREM DOADOS:	
CONDIÇÃO DO BEM DOADO: () NOVO () EM BOAS CONDIÇÕES () INSERVÍVEL	

Assinatura do proponente

ANEXO III
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº
DONATÁRIA:
DOADORA:
OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Wanda Aparecida Rego Oliveira, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrita no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- 1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de _____.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).
- 2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS
- 3.1. Os credenciados deverão entregar os bens na assinatura deste termo.
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.
- 4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.
- Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2026.

DONATÁRIA:

DOADORA:

Testemunhas

1. _____ 2. _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV – PESSOA NATURAL

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO BEM PARA DOAÇÃO VOLUNTÁRIA

_____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado _____, nesta ato reconhecido como DOADOR (A).

DECLARA, para todos os fins em Direito, e sob as penas da Lei, ser o único (a) e legítimo (a) proprietário (a) dos bens abaixo relacionados, os quais serão objetos de doação voluntária ao Município de Sorocaba, junto ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SOROCABA, neste ato reconhecido como DONATÁRIO, criado pela Lei Municipal nº 2.588, de 11 de setembro de 1987, com sede no Palácio dos Tropeiros Dr. José Theodoro Mendes, no município de Sorocaba/SP. DECLARA, ainda que a doação será efetuada em caráter irrevogável e irretroatável, sem quaisquer ônus ao Donatário.

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2026.

DOADORA:

RELAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO DOADOR, A SEREM DOADOS, CUJA DESCRIÇÃO DEVERÁ SER EQUIVALENTE AQUELA CONSTANTE DO ANEXO I:

ANEXO V – PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO BEM PARA DOAÇÃO VOLUNTÁRIA

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado _____, representada, neste ato, por _____, CPF Nº _____, na qualidade de _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, reconhecido neste ato reconhecido como DOADORA

DECLARA, para todos os fins em Direito, e sob as penas da Lei, ser o único (a) e legítimo (a) proprietário (a) dos bens abaixo relacionados, os quais serão objetos de doação voluntária ao Município de Sorocaba, junto ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SOROCABA, neste ato reconhecido como DONATÁRIO, criado pela Lei Municipal nº 2.588, de 11 de setembro de 1987, com sede no Palácio dos Tropeiros Dr. José Theodoro Mendes, no município de Sorocaba/SP.

DECLARA, ainda que a doação será efetuada em caráter irrevogável e irretroatável, sem quaisquer ônus ao Donatário.

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2026.

DOADORA:

RELAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO DOADOR, A SEREM DOADOS, CUJA DESCRIÇÃO DEVERÁ SER EQUIVALENTE AQUELA CONSTANTE DO ANEXO II:

ANEXO VI – PESSOA NATURAL

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO BEM

_____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado _____, nesta ato reconhecido como DOADOR (A).

DECLARA, para todos os fins em Direito, e sob as penas da Lei, que os bens a serem doados, identificados nos anexos I e IV, de titularidade deste doador, possuem origem lícita, não tendo havido a emissão de nota fiscal pelos seguintes motivos:

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2026.

DOADORA:

ANEXO VII – PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO BEM

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado _____, representada, neste ato, por _____, CPF Nº _____, na qualidade de _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, reconhecido neste ato reconhecido como DOADORA

DECLARA, para todos os fins em Direito, e sob as penas da Lei, que os bens a serem doados, identificados nos anexos II e V, de titularidade deste doador, possuem origem lícita, não tendo havido a emissão de nota fiscal pelos seguintes motivos:

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2026.

DOADORA

ANEXO VIII

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº

DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo (a) _____, Senhor (a) [NOME], adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada

DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de _____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Campo a ser preenchido pela unidade receptora, de acordo com o previsto no edital ou proposta)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2026.

DONATÁRIA:

DOADORA:

Testemunhas

1. _____ 2. _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IX

TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº

COMODATÁRIA:

COMODANTE:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo (a) _____, Senhor (a) [NOME], adiante designada COMODATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada COMODANTE, com fundamento no artigo 579 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE COMODATO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na cessão por comodato, sem ônus ou encargos, pelo COMODANTE, de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS CEDIDOS EM COMODATO COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (COMODANTES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens cedidos em comodato não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela COMODATÁRIA com a COMODANTE, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à COMODATÁRIA, em caráter provisório, toda posse e domínio sobre os mesmos.

3.2. Os bens cedidos em comodato encontram-se nas seguintes condições (DESCREVER A CONDIÇÃO DOS BENS)

3.3. O prazo do presente comodato é de _____ (dias), devendo os objetos serem devolvidos ao COMODANTE (ESPECIFICAR LOCAL E CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo cedidos gratuitamente, por oferta da comodante, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a Comodatária livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A COMODATÁRIA declara que aceita o comodato em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a entrega dos bens ora cedidos em comodato e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do _____.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Comodato sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2026.

COMODATÁRIA:

COMODANTE:

Testemunhas

1. _____ 2. _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____



EDITAL DE RECONHECIMENTO ANTIRRACISTA DE SOROCABA – 2026

CERTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO ÀS AÇÕES ANTIRRACISTAS DE IMPACTO SOCIAL

“Reconhecer quem transforma. Registrar quem luta. Inspirar quem vem depois.”

1. APRESENTAÇÃO

O presente Edital institui o **Reconhecimento Antirracista de Sorocaba – 2026**, iniciativa destinada a identificar, valorizar, reconhecer, divulgar e registrar pessoas, empresas, organizações, instituições, escolas, movimentos sociais, terreiros e casas de axé, grupos, coletivos, organizações não governamentais – ONGs, ativistas e demais iniciativas que tenham desenvolvido **ações concretas de enfrentamento ao racismo, promoção da igualdade racial, valorização da população negra e construção de uma sociedade antirracista** no município de Sorocaba/SP durante o ano de 2026.

A iniciativa parte do princípio de que a construção de uma sociedade antirracista é responsabilidade coletiva e que inúmeras ações transformadoras são realizadas cotidianamente por diferentes segmentos da sociedade, muitas vezes sem a devida visibilidade e reconhecimento público.

Nesse sentido, o presente Edital pretende **dar visibilidade às boas práticas antirracistas desenvolvidas em Sorocaba**, reconhecendo seus protagonistas, registrando suas experiências e contribuindo para que essas ações possam inspirar novas iniciativas.

O Reconhecimento compreenderá:

- **Certificação de Reconhecimento Antirracista – Sorocaba 2026;**
- **Selo de Reconhecimento de Ação Antirracista**, a ser emitido pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), conforme os critérios e procedimentos institucionais aplicáveis;
- Participação no **Livro das Ações Antirracistas de Sorocaba – 2026**, inicialmente em formato digital;
- Participação em **evento público de reconhecimento**, previsto para novembro de 2026, em teatro localizado no município de Sorocaba;
- Possibilidade de apresentações, homenagens e destaques especiais durante o evento.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

Reconhecer e dar visibilidade às pessoas, organizações, instituições e iniciativas que tenham desenvolvido ações antirracistas de relevância e impacto social em Sorocaba no ano de 2026.

2.2. Objetivos específicos

São objetivos deste Edital:

I – reconhecer publicamente iniciativas de enfrentamento ao racismo;

II – valorizar pessoas e organizações que atuam na promoção da igualdade racial;

III – dar visibilidade às boas práticas antirracistas desenvolvidas no município;

IV – incentivar empresas, escolas, instituições públicas e privadas, organizações sociais e a sociedade civil a desenvolverem ações permanentes de combate ao racismo;

V – valorizar iniciativas de educação antirracista;

VI – reconhecer ações de valorização da história, cultura, identidade, memória e ancestralidade negra;

VII – fortalecer movimentos, grupos, coletivos, organizações e lideranças que atuam na defesa dos direitos humanos e da igualdade racial;

VIII – reconhecer iniciativas de enfrentamento ao racismo religioso e de valorização das religiões de matriz africana;

IX – estimular a adoção de práticas institucionais antirracistas;

X – registrar e preservar a memória das ações antirracistas realizadas em Sorocaba durante o ano de 2026;

XI – criar uma rede de pessoas e instituições comprometidas com a construção de uma sociedade antirracista;

XII – divulgar experiências que possam ser replicadas em outras comunidades, instituições e municípios.

3. DO TEMA

O tema central do Reconhecimento será:

“**Ações que transformam: Sorocaba na construção de uma sociedade antirracista**”.

Serão consideradas ações desenvolvidas durante o ano de **2026**, realizadas total ou parcialmente no município de Sorocaba ou que tenham produzido impacto social direto na população sorocabana.

4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

Poderão ser indicadas ou se inscrever, individualmente ou por meio de propositores, pessoas físicas ou jurídicas, organizações, instituições, grupos e coletivos que tenham desenvolvido ações antirracistas em 2026 no município de Sorocaba.

Também poderão ser indicados, por no mínimo 3 (três) integrantes do COMPIR, pessoas físicas ou jurídicas, organizações, instituições, grupos e coletivos, que aceitarão a participação ou não.

Poderão participar, entre outros:

I – Empresas

- empresas privadas;
- empreendedores;
- comércios;
- indústrias;
- empresas de serviços;
- instituições empresariais.

II – Educação

- escolas públicas e privadas;
- universidades;
- faculdades;
- instituições de ensino;
- professores;
- estudantes;
- projetos educacionais;
- comunidades escolares.

III – Organizações da sociedade civil

- OSC (Organizações da Sociedade Civil);
- fundações;
- institutos;
- organizações comunitárias;
- sindicatos.

IV – Movimentos sociais

- movimentos negros;
- movimentos sociais;
- movimentos comunitários;
- organizações de defesa dos direitos humanos;
- organizações de promoção da igualdade racial.

V – Terreiros e Casas de Axé

- terreiros;
- casas de axé;
- comunidades tradicionais de matriz africana;
- organizações religiosas que desenvolvam ações sociais, culturais, educacionais ou de enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa.

VI – Grupos e coletivos

- coletivos culturais;
- coletivos artísticos;
- coletivos de juventude;
- coletivos educacionais;
- grupos comunitários;
- grupos de pesquisa;
- grupos culturais e artísticos.

VII – Pessoas e personalidades

- ativistas;
- lideranças comunitárias;
- educadores;
- artistas;
- pesquisadores;
- escritores;
- comunicadores;
- profissionais;
- personalidades públicas;
- demais pessoas que tenham desenvolvido ou liderado ações antirracistas de impacto.

VIII – Instituições públicas ou privadas

Poderão ser reconhecidas instituições públicas ou privadas que tenham implementado ações, programas, projetos, campanhas, políticas ou práticas institucionais voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo.

5. DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

As inscrições poderão ser enquadradas, conforme a natureza da ação, nas seguintes categorias:

5.1. Educação Antirracista

Projetos e ações desenvolvidos em escolas, universidades, cursos, espaços educativos e comunidades escolares.

5.2. Cultura, Arte e Comunicação

Ações culturais, artísticas, literárias, musicais, audiovisuais, teatrais, jornalísticas ou de comunicação voltadas à valorização da população negra e ao combate ao racismo.

5.3. Igualdade Racial e Direitos Humanos

Ações de defesa de direitos, cidadania, justiça social, igualdade racial e enfrentamento das desigualdades.

5.4. Enfrentamento ao Racismo Religioso

Ações de valorização, proteção e promoção do respeito às religiões de matriz africana e enfrentamento à intolerância e ao racismo religioso.

5.5. Juventude e Infância

Projetos destinados a crianças, adolescentes e jovens, especialmente iniciativas de formação, identidade, pertencimento, autoestima, cidadania e enfrentamento ao racismo.

5.6. Trabalho, Empreendedorismo e Mercado

Iniciativas desenvolvidas por empresas, empreendedores ou organizações voltadas à promoção da diversidade racial, inclusão, equidade e combate ao racismo no ambiente de trabalho.

5.7. Ação Comunitária e Social

Projetos desenvolvidos em comunidades e territórios que tenham produzido impacto social relacionado à igualdade racial.

5.8. Memória, História e Ancestralidade

Ações de preservação da memória, história, cultura, ancestralidade e patrimônio da população negra.

5.9. Comunicação e Influência Social

Campanhas, conteúdos digitais, redes sociais, podcasts, vídeos, projetos de comunicação e outras iniciativas capazes de ampliar a conscientização antirracista.

5.10. Personalidade Antirracista

Reconhecimento destinado a pessoas cuja trajetória ou atuação em 2026 tenha se destacado pelo compromisso com o enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade racial.

5.11. Instituição Antirracista

Reconhecimento destinado a instituições que tenham implementado práticas, programas ou políticas institucionais antirracistas relevantes.

5.12. Categoria Especial – Destaque Antirracista 2026

Poderão ser concedidos reconhecimentos especiais a ações que, a critério da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), apresentem excepcional relevância, inovação, alcance ou impacto social.

6. DAS AÇÕES PASSÍVEIS DE RECONHECIMENTO

Poderão ser apresentadas ações como:

- projetos educacionais;
- campanhas de conscientização;
- palestras e formações;
- oficinas;
- cursos;
- rodas de conversa;
- seminários;
- exposições;
- manifestações culturais;
- produções artísticas;
- livros e publicações;
- campanhas digitais;
- projetos de comunicação;
- ações comunitárias;
- ações de combate ao racismo religioso;
- ações de valorização da cultura negra;
- projetos de promoção da diversidade;
- ações de inclusão e equidade racial;
- programas de mentoria;
- projetos de valorização da identidade negra;
- ações de combate ao bullying e ao racismo;
- projetos de valorização da ancestralidade;
- ações de enfrentamento à discriminação racial;
- iniciativas empresariais de diversidade e inclusão;
- políticas institucionais;
- ações de formação de profissionais;
- ações de proteção e promoção de direitos;
- projetos sociais;
- ações desenvolvidas em territórios periféricos;
- ações voltadas a crianças, adolescentes e jovens;
- iniciativas de combate ao racismo estrutural, institucional, recreativo, religioso, educacional, cultural, ambiental, estético ou outras formas de discriminação racial.

A lista acima é exemplificativa e não limita a participação de outras iniciativas que apresentem caráter efetivamente antirracista.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma on-line**, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela organização do Reconhecimento, acessado pelo link <https://forms.gle/CT65jBGe3KKvgR9A9>

O formulário será disponibilizado por meio da plataforma **Google Forms**.

A inscrição será gratuita.

Cada pessoa ou instituição poderá:

1. inscrever sua própria iniciativa; ou
2. indicar outra pessoa, grupo, organização ou instituição que considere merecedora do reconhecimento, em caso de serem 3 (três) membros do COMPIR.

8. DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO

O formulário de inscrição deverá solicitar, no mínimo, as seguintes informações:

8.1. Identificação

- nome da pessoa, grupo, coletivo, empresa, ONG, escola ou instituição;
- nome do responsável pela inscrição;
- categoria da inscrição;
- telefone/e-mail para contato;
- redes sociais ou site, quando houver;
- endereço ou território de atuação em Sorocaba.

8.2. Descrição da ação

O proponente deverá informar:

a) Qual foi a ação antirracista realizada?

Descrição objetiva da iniciativa, projeto, campanha ou atividade.

b) Por que a ação foi realizada?

Apresentação do problema, necessidade ou contexto que motivou a iniciativa.

c) Como a ação foi realizada?

Descrição da metodologia, público participante, período, local e principais atividades desenvolvidas.

d) Quem foi beneficiado ou alcançado pela ação?

Informação sobre o público envolvido ou beneficiado.

e) Qual foi o impacto da ação?

Descrição dos resultados alcançados, mudanças observadas, número aproximado de pessoas alcançadas e demais impactos sociais, educacionais, culturais ou institucionais.

f) Por que essa ação deve receber o Reconhecimento Antirracista de Sorocaba – 2026?

Espaço para apresentação da justificativa da candidatura.

g) Fotos que comprovem a ação?

Espaço para 5 (cinco) fotos obrigatórias.

9. DA COMPROVAÇÃO

Para validar a inscrição, o proponente deverá apresentar, sempre que possível, **registros que comprovem a realização da ação**.

Poderão ser anexados:

- fotografias;
- vídeos;
- cartazes;
- folders;
- convites;
- certificados;
- matérias jornalísticas;
- publicações em redes sociais;
- links;
- materiais pedagógicos;
- relatórios;
- listas de presença;
- depoimentos;
- documentos institucionais;
- publicações;
- registros de eventos;
- outros documentos comprobatórios.

As fotografias deverão, preferencialmente, apresentar contexto suficiente para demonstrar a realização da ação.

A ausência de determinado tipo de documento não impedirá automaticamente a inscrição, sendo que serão obrigatórias apenas 5 (cinco) fotos que possibilitarão que a Comissão Organizadora disponha de elementos suficientes para avaliar a veracidade e relevância da iniciativa.

10. DA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO

As informações apresentadas serão analisadas pela **Comissão Organizadora do Reconhecimento Antirracista de Sorocaba – 2026**.

A Comissão poderá:

I – solicitar informações complementares;

II – entrar em contato com o proponente ou indicado para esclarecer dúvidas;

III – solicitar documentos ou registros adicionais;

IV – verificar publicações públicas relacionadas à ação;

V – confirmar informações junto à instituição, organização ou comunidade envolvida;

VI – desconsiderar inscrições que apresentem informações comprovadamente falsas.

O contato para esclarecimentos poderá ocorrer por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio informado no formulário.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As iniciativas serão analisadas considerando, entre outros, os seguintes critérios:

I – Relevância antirracista

Em que medida a ação contribuiu efetivamente para o enfrentamento do racismo ou da discriminação racial.

II – Impacto social

Alcance e efeitos produzidos na comunidade, instituição, território ou público beneficiado.

III – Transformação

Potencial da ação para produzir mudanças de atitudes, práticas, relações ou estruturas.

IV – Participação social

Envolvimento da comunidade e dos sujeitos diretamente relacionados à iniciativa.

V – Continuidade

Possibilidade de continuidade ou permanência da ação.

VI – Inovação

Criatividade, originalidade ou metodologia diferenciada utilizada.

VII – Valorização da população negra

Contribuição para valorização da história, cultura, identidade, ancestralidade, direitos e protagonismo da população negra.

VIII – Potencial de inspiração

Capacidade da experiência de inspirar outras pessoas, grupos, escolas, empresas e instituições.

12. DA NATUREZA DO RECONHECIMENTO

O Reconhecimento Antirracista de Sorocaba – 2026 possui natureza **honorífica e de reconhecimento público**, não constituindo concurso de caráter competitivo destinado necessariamente à classificação de primeiro, segundo ou terceiro lugar.

O objetivo principal é **reconhecer diferentes formas de atuação antirracista**, respeitando a diversidade dos participantes e das realidades nas quais as ações foram desenvolvidas.

A Comissão poderá conceder diferentes categorias e modalidades de destaque, de acordo com a natureza e relevância das iniciativas apresentadas.

13. DO CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO ANTIRRACISTA

As iniciativas selecionadas receberão o:

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO ANTIRRACISTA – SOROCABA 2026

O certificado deverá conter, no mínimo:

- nome do homenageado;
- nome da iniciativa ou instituição;
- categoria;
- identificação da edição;
- data;
- assinatura das instituições/autoridades responsáveis;
- identificação da Comissão Organizadora.

O certificado poderá ser entregue em formato físico durante a cerimônia e/ou disponibilizado em formato digital.

14. DO SELO DE RECONHECIMENTO

As ações reconhecidas poderão receber o:

SELO DE RECONHECIMENTO DE AÇÃO ANTIRRACISTA – SOROCABA 2026

O selo será emitido pelo **Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)**, observadas suas atribuições, procedimentos e critérios institucionais.

O selo poderá ser utilizado pelos reconhecidos em:

- sites;
- redes sociais;
- materiais institucionais;
- projetos;
- relatórios;
- materiais de divulgação;
- espaços físicos da instituição;
- campanhas relacionadas à iniciativa reconhecida.

A utilização do selo deverá respeitar as orientações de identidade visual e finalidade estabelecidas pelo órgão responsável.

15. DO LIVRO DAS AÇÕES ANTIRRACISTAS DE SOROCABA – 2026

Todas as iniciativas consideradas aptas pela Comissão Organizadora poderão integrar a publicação:

“Livro das Ações Antirracistas de Sorocaba – 2026”

A publicação terá inicialmente formato **digital**, podendo futuramente ser produzida em formato impresso.

O objetivo do livro será constituir um **registro histórico das ações antirracistas desenvolvidas em Sorocaba durante o ano de 2026**.

Cada participante poderá ter sua iniciativa apresentada por meio de:

- nome;
- categoria;
- descrição da ação;
- motivação;
- metodologia;
- público alcançado;
- resultados/impactos;
- fotografias e/ou registros;
- contatos ou redes sociais, quando autorizados.

A publicação deverá respeitar as autorizações de uso de imagem, nome e materiais fornecidos pelos participantes.

16. DO EVENTO DE RECONHECIMENTO

A cerimônia oficial de entrega dos Reconhecimentos Antirracistas será realizada, preferencialmente, no mês de **novembro de 2026**, no Teatro Municipal Teotônio Vilela, localizado no município de Sorocaba/SP.

O evento poderá contar com:

- cerimônia de certificação;
- entrega dos selos;
- apresentações culturais;
- apresentações musicais;
- apresentações artísticas;
- intervenções culturais;
- exibição de vídeos;
- exposição de projetos;
- homenagens especiais;
- participação de representantes de instituições;
- fala dos organizadores;
- participação de personalidades convidadas;
- lançamento/apresentação do Livro das Ações Antirracistas de Sorocaba – 2026.

A programação, local, data e horário serão divulgados posteriormente pelos canais oficiais da organização.

17. DAS HOMENAGENS ESPECIAIS

Além dos certificados destinados às iniciativas selecionadas, a Comissão Organizadora poderá realizar **homenagens especiais** a pessoas cuja trajetória tenha contribuído de forma significativa para:

- combate ao racismo;
- promoção da igualdade racial;
- defesa dos direitos humanos;
- valorização da cultura negra;
- educação antirracista;
- combate ao racismo religioso;
- fortalecimento da comunidade negra;
- construção de políticas e práticas antirracistas.

As homenagens poderão receber denominações específicas, tais como:

Homenagem Personalidade Antirracista de Sorocaba – 2026

Homenagem Trajetória Antirracista

Homenagem Educação Antirracista

Homenagem Cultura e Ancestralidade

Homenagem Juventude Antirracista

Homenagem Destaque Comunitário

ou outras denominações definidas pela Comissão Organizadora.

18. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

Ao realizar a inscrição, o proponente declara que:

I – as informações apresentadas são verdadeiras;

II – a ação indicada foi efetivamente realizada;

III – possui autorização ou legitimidade para apresentar os materiais encaminhados;

IV – compromete-se a prestar informações caso solicitado pela Comissão;

V – autoriza, nos termos do formulário, a divulgação das informações referentes à iniciativa para fins de reconhecimento, divulgação e registro histórico do projeto.

19. DO USO DE IMAGEM E DOS MATERIAIS ENVIADOS

Ao realizar a inscrição, o participante deverá declarar ciência quanto à possibilidade de utilização das fotografias, textos e demais materiais encaminhados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Reconhecimento, incluindo:

- divulgação da iniciativa;
- divulgação do evento;
- redes sociais institucionais;
- materiais de comunicação;
- exposição;
- certificado;
- selo;
- Livro das Ações Antirracistas de Sorocaba – 2026.

Quando houver pessoas identificáveis nas imagens, caberá ao responsável pela inscrição observar as autorizações de uso de imagem aplicáveis.

No caso de crianças e adolescentes, deverão ser observadas as autorizações e normas legais pertinentes.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais fornecidos no formulário serão utilizados para fins de inscrição, comunicação, organização, verificação e execução do Reconhecimento, observando-se a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

Dados pessoais que não sejam necessários à divulgação pública não deverão ser publicados no livro ou nos materiais de divulgação.

21. DO CRONOGRAMA

De 29/09/2026 a 10/10/2026 - Inscrições no **EDITAL DE RECONHECIMENTO ANTIRRACISTA DE SOROCABA - Pelo Google Forms**.

Dia 20/10/2026 - Publicação das/os Selecionadas/os.

19/11/2026 - Evento de Premiação.

As datas podem ser alteradas de acordo com a Comissão Organizadora, sendo divulgadas nos canais oficiais.

22. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A organização do Reconhecimento ficará sob responsabilidade de uma **Comissão Organizadora**, composta por 3 membros do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), constituída para essa finalidade.

Ficam nomeadas para a Comissão Organizadora as seguintes integrantes do COMPIR: Adriana dos Santos e Silva Cardoso, Rosana Oliveira Rocha e Taiza Adrião da Cruz. Sendo Rosana O Rocha a coordenadora da presente Comissão.

Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar e divulgar o Edital;

II – organizar o formulário de inscrições;

III – receber e analisar as candidaturas;

IV – solicitar informações complementares;

V – verificar a documentação e os registros apresentados;

VI – definir as iniciativas aptas ao reconhecimento e encaminhar ao Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) para aprovação/ratificação.

VII – organizar a cerimônia;

VIII – definir as homenagens especiais;

IX – coordenar a produção do Livro das Ações Antirracistas;

X – organizar a entrega dos certificados;

XI – articular a emissão do selo de reconhecimento;

XII – resolver casos omissos relacionados à execução deste Edital, juntamente com o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

23. DA INTEGRIDADE E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Poderão ser excluídas do Reconhecimento as inscrições que:

I – apresentem informações comprovadamente falsas;

II – apresentem documentação fraudulenta;

III – atribuam a terceiros ações que não foram realizadas pelo indicado;

IV – apresentem conteúdo discriminatório ou incompatível com os princípios do Reconhecimento;

V – tenham como objetivo utilizar o reconhecimento exclusivamente para fins de promoção de práticas contrárias aos princípios de igualdade racial e direitos humanos.

A exclusão poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive após a certificação, caso sejam posteriormente identificadas irregularidades graves.

24. DOS PRINCÍPIOS DO RECONHECIMENTO

O Reconhecimento Antirracista de Sorocaba – 2026 será orientado pelos princípios de:

- dignidade humana;
- igualdade;
- equidade racial;
- respeito à diversidade;
- valorização da população negra;
- combate ao racismo;
- liberdade religiosa;
- valorização das religiões de matriz africana;
- direitos humanos;
- participação social;
- transparência;
- responsabilidade;
- valorização da cultura e da ancestralidade;
- educação para as relações étnico-raciais.

25. DA PARTICIPAÇÃO E DO ESPÍRITO DA INICIATIVA

O Reconhecimento não pretende estabelecer uma competição entre pessoas ou organizações.

Pretende, sobretudo, **encontrar, reconhecer e dar visibilidade às pessoas que estão fazendo a diferença.**

Uma escola que transforma seu currículo.

Uma empresa que muda suas práticas.

Um terreiro que acolhe e protege sua comunidade.

Uma OSC que enfrenta desigualdades.

Um coletivo que ocupa as ruas com cultura.

Uma professora que transforma uma sala de aula.

Um artista que ressignifica a representação negra.

Um jovem que mobiliza sua comunidade.

Uma pessoa que se posiciona diante do racismo.

Todas essas ações fazem parte da construção cotidiana de uma sociedade antirracista.

Por isso, o Reconhecimento Antirracista de Sorocaba – 2026 pretende constituir-se também como um **registro coletivo daquilo que Sorocaba fez, em 2026, para enfrentar o racismo e promover igualdade.**

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica ciência e concordância com as disposições deste Edital.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

A organização poderá promover alterações no cronograma, programação ou procedimentos operacionais, desde que preservados os objetivos e princípios do Reconhecimento.

As informações sobre inscrições, resultados, cerimônia e demais etapas serão divulgadas pelos canais oficiais da organização.

27. FRASE OFICIAL DO RECONHECIMENTO

****RECONHECER QUEM TRANSFORMA.**

REGISTRAR QUEM LUTA.

INSPIRAR QUEM VEM DEPOIS.**

Reconhecimento Antirracista de Sorocaba – 2026

Uma cidade que reconhece suas ações antirracistas também constrói sua memória e seu futuro.

Sorocaba/SP, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ ADÃO NERES DE JESUS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA COMUNIDADE NEGRA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

ROSANA OLIVEIRA ROCHA
COORDENADORA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: SEI nº 3552205.404.00129207/2026-51

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Ação complementar de custeio destinada ao Serviço de Casa de Passagem 24 Horas, ao Acolhimento Institucional Provisório/Noturno e ao apoio ao funcionamento do Centro de Triagem Municipal para Pessoas em Situação de Rua.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Viviane Anesia Bueno Taveira, portador do CPF nº XXX.440.XXX-24, Secretária da Cidadania(em substituição).

II – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS - Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.864.805/0001-21, representada por João Carlos Wey, portador (a) do CPF nº XXX.671.XXX-09, Presidente da organização. Dispensa por inexigibilidade de chamamento Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), Ação complementar de custeio destinada ao Serviço de Casa de Passagem 24 Horas, ao Acolhimento Institucional Provisório/Noturno e ao apoio ao funcionamento do Centro de Triagem Municipal para Pessoas em Situação de Rua. Vigência da parceria: 01/10/2026 a 31/03/2027. Data de assinatura: 29/09/2026.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br
Secretaria da Cidadania

PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que, **na quarta-feira, dia 30 de setembro de 2026**, será realizada **reunião ordinária** colegiada, às **15h00**, na Rua Santa Cruz, nº 116, Centro.

A seguir, apresentam-se as informações referentes à pauta:

1. Aprovação das atas anteriores;
2. Contrato Huawei;
3. Recurso equipamentos/adequações SAICA;
4. Ofício Pró Reintegração;
5. Ofício Instituto Ilumine;
6. Solicitação MP – Registro Ilumine;
7. Assuntos Diversos.

****Das 14h às 15h reunião das comissões****

Ana Cristina Vaz Pinheiro
Presidente CMDCA - Sorocaba

Rua Santa Cruz, Nº 116, Centro - Sorocaba/SP - CEP: 18035-630
Telefone: (15) 3231.5300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

EDITAL 003/2026- SECRETARIA DA CIDADANIA

Resultado da eleição para a Comissão de Trabalho Mista da Secretaria da Educação de Sorocaba, segmento da Sociedade Civil/ Movimentos Sociais.

A Secretaria da Cidadania de Sorocaba, torna público o resultado da eleição, realizada no dia 28/09/2026, **foi eleita como Titular** a Senhora:

Viviane Tavares Ferraz

Não tivemos a presença do/das demais candidato/as, dessa forma **não tivemos a eleição para Suplente.**

O período para recurso é até dia 01/10/2026, a divulgação do resultado final, ocorrerá no dia 05/10/2026.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cidadania, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento para a Promoção da Igualdade Racial.

Sorocaba, 29 de setembro de 2026

Viviane Anesia Bueno Taveira
Secretária da Cidadania - em substituição

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 3552205.404.00136449/2026-09

Donatário: Prefeitura de Sorocaba

Doador: Sr Ailson Ferreira

Objeto: Apresentação musical da Bibi na Batera para a Sacada Cultural Sorocaba, 29 de setembro de 2026.

Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano
Secretária da Cultura Interina

SEGOV

Secretaria de Governo



PREFEITURA DE SOROCABA

SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

Av. Antonio Carlos Comitre, nº 330/331, PQ. Campolim, CEP 18047-620

Telefone (Central de Atendimento): disque 151

Retificação Edital nº 03/2026 – COMDECON

O **COMDECON**, instituído pela Lei Municipal n.º 11.648/2017, através deste edital, **convoca** os membros abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 23.657/2015, a **comparecerem** à Avenida Antônio Carlos Comitre, 330 – Parque Campolim – Sede Administrativa do Procon Municipal de Sorocaba, no dia **02/10/2026 às 16h e 00 min.**, oportunidade em que ocorrerá a 50ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

MEMBRO
CRISTIANE BONITO RODRIGUES
LUCAS FERREIRA SOUSA DEGRANDE
ALEXANDRE ROSA LIMA
DRIELLY DE OLIVEIRA ALVES RIBEIRO
MARCIA DE LUZIA CUTER
ANDRESSA DE MELO SILVA
VITOR AUGUSTO DELGADO PEREIRA
BRUNA GABRIELLE DE OLIVEIRA SERAFIM
RUBIA ALEXANDRA GAIDUKAS

Sorocaba, 29 de setembro de 2026.



CRISTIANE BONITO RODRIGUES
Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

SEDU

Secretaria da Educação

COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 54, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico para o ano de 2026.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04/2025 e Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02/2026.

DATA: 01/10/2026
HORÁRIO: 18h20min
LOCAL: SALÃO DE VIDRO – PALÁCIO DOS TROPEIROS “Dr. José Theodoro Mendes” – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico para a substituição pretendida, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda, “print” de tela;

4 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;

5 – A relação de vagas estará disponível no site da Secretaria da Educação, através do link https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1ooLnr-t_TCwqLBdAAWVV489bH472X6UZ, a partir das 17h do dia útil anterior ao da realização da sessão de atribuição.

EDVALDO SANTOS DOS REIS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde – Setor de Zoonoses

Rua Nain, N.º 57 – Jardim Betânia, Sorocaba – SP.
(Esquina com a Avenida Ipanema, N.º 5001) Telefone: (15) 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde / Setor de Zoonoses notifica:

01 – Processo SEI: 3552205.404.00130084/2026-09
INTERESSADO(A): MEIRIELLY SANTOS ALVES.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Maria Claudete Ribeiro, nº ***, Jardim J S Carvalho, Sorocaba/SP.
OBJETO: Considerando o insucesso das diligências promovidas in loco e do envio de correspondências para notificação pessoal, que restaram infrutíferos em razão de o(a) interessado(a) se encontrar em local incerto e não sabido. Considerando a necessidade de dar cumprimento ao devido processo legal, assegurando a ampla publicidade do ato administrativo e o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Fica o(a) Interessado devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.606, datado de 05/08/2026. Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

02 – Processo SEI: 3552205.404.00131095/2026-06
INTERESSADO(A): MARIA JOANA MIRANDA.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Augusto Vermelho Marques, nº ***, Jardim Santo Agostinho, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.513, datado de 17/09/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

03 – Processo SEI: 3552205.404.00109353/2026-60
INTERESSADO(A): ALINE CRISTINA AYRES CHAGAS
LOCAL DA INFRAÇÃO: Av. Doutor Thomaz Cortez, nº ***, Jardim Juliana, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0456/26), datado de 10/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.823 lavrado em 05/08/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

04 – Processo SEI: 3552205.404.00062408/2026-61
INTERESSADO(A): MARIA TEREZA FERNANDES GOMES
OBJETO: Comunicado de indeferimento; do recurso administrativo apresentado em 27 de Julho de 2026 interposto contra o Auto de Imposição e Penalidade Multa – AIP nº 0321/26, lavrado em 28 de Junho de 2026.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) nos termos da Legislação Vigente, do INDEFERIMENTO e da manutenção do Auto.

05 – Processo SEI: 3552205.404.00089709/2026-31
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
INTERESSADO(A): SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA
LOCAL DO IMÓVEL: Rua Octavio Bozzo, nº ***, Quadra ** Lote **, Jardim Amália, Éden, Sorocaba/SP.
O SUPERVISOR DE ÁREA DE SAÚDE DA DIVISÃO DE ZOONOSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento à ordem judicial proferida na Sentença de Meritória do Processo Judicial nº 1000662-76.2026.8.26.0602 (Mandado de Segurança Cível da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba/SP), torna público aos interessados que: Fica ANULADO E CANCELADO o Auto de Infração nº 22.554, de 10 de outubro de 2025. Fica ANULADO E CANCELADO o Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP nº 0558/25, de 22 de dezembro de 2025. Fica determinada a abstenção de qualquer ato de cobrança, inscrição em Dívida Ativa ou restrição cadastral decorrente das referidas autuações. Sorocaba, 17 de agosto de 2026.

06 – Processo SEI: 3552205.404.00132834/2026-79
INTERESSADO(A): ANDERSON ROBERTO DE CARMO.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Oswaldo de Oliveira Rocha Filho nº ***, Parque das Paineiras, Sorocaba/SP.
OBJETO: Considerando o insucesso das diligências promovidas in loco e do envio de correspondências para notificação pessoal, que restaram infrutíferos em razão de o(a) interessado(a) se encontrar em local incerto e não sabido. Considerando a necessidade de dar cumprimento ao devido processo legal, assegurando a ampla publicidade do ato administrativo e o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

SES

Secretaria da Saúde

Fica o(a) Interessado devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.621, datado de 17/09/2026. Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

07 – Processo SEI: 3552205.404.00097914/2026-71

INTERESSADO(A): JEAN WILLIAM EUFRASIO TORRES

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Rubião de Almeida nº ***, Jardim São Conrado, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0455/26), datado de 10/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.798 lavrado em 22/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo..

08 – Processo SEI: 3552205.404.00132898/2026-70

INTERESSADO(A): VITÓRIA FARIA DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Manoela Ferreira de Assis, nº ***, Jardim Tropical, Sorocaba/SP.

OBJETO: Considerando o insucesso das diligências promovidas in loco e do envio de correspondências para notificação pessoal, que restaram infrutíferos em razão de o(a) interessado(a) se encontrar em local incerto e não sabido. Considerando a necessidade de dar cumprimento ao devido processo legal, assegurando a ampla publicidade do ato administrativo e o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Fica o(a) Interessado devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.206, datado de 17/09/2026. Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

09 – Processo SEI: 3552205.404.00089709/2026-31

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

INTERESSADO(A): SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA

LOCAL DO IMÓVEL: Rua Octavio Bozzo, nº ***, Quadra ** Lote **, Jardim Amália, Éden, Sorocaba/SP.

O SUPERVISOR DE ÁREA DE SAÚDE DA DIVISÃO DE ZOONOSSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento aos princípios da autotutela da Administração Pública, da legalidade e do devido processo legal, TORNA PÚBLICO aos interessados que: Fica ANULADO E CANCELADO o Auto de Infração nº 19.568, lavrado em 30 de junho de 2026 em face de Sebastião Manoel da Silva. Fica determinada a abstenção de qualquer ato de prosseguimento processual, lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa (AIP), inscrição em Dívida Ativa ou restrição cadastral decorrente da referida autuação viciada. Sorocaba, 17 de agosto de 2026.

10 – Processo SEI: 3552205.404.00133007/2026-01

INTERESSADO(A): SANDRA TAVARES

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Rogério Pedroso de Souza, nº ***, Jardim Boa Esperança, Sorocaba/SP.

OBJETO: Considerando o insucesso das diligências promovidas in loco e do envio de correspondências para notificação pessoal, que restaram infrutíferos em razão de o(a) interessado(a) se encontrar em local incerto e não sabido. Considerando a necessidade de dar cumprimento ao devido processo legal, assegurando a ampla publicidade do ato administrativo e o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Fica o(a) Interessado devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 24.000, datado de 21/09/2026. Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

11 – Processo SEI: 3552205.404.00133068/2026-60

INTERESSADO(A): LUCIANE KUOKAWA SHINODA SANCHEZ

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Giuseppina Cagliero, nº ***, Central Parque, Sorocaba/SP.

OBJETO: Considerando o insucesso das diligências promovidas in loco e do envio de correspondências para notificação pessoal, que restaram infrutíferos em razão de o(a) interessado(a) se encontrar em local incerto e não sabido. Considerando a necessidade de dar cumprimento ao devido processo legal, assegurando a ampla publicidade do ato administrativo e o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Fica o(a) Interessado devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.207, datado de 18/09/2026. Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

12 – Processo SEI: 3552205.404.00133114/2026-21

INTERESSADO(A): MÁRCIO FERNANDES

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Eduardo Romera Bonilla, nº ***, Jardim Nilton Torres, Sorocaba/SP.

OBJETO: Considerando o insucesso das diligências promovidas in loco e do envio de correspondências para notificação pessoal, que restaram infrutíferos em razão de o(a) interessado(a) se encontrar em local incerto e não sabido. Considerando a necessidade de dar cumprimento ao devido processo legal, assegurando a ampla publicidade do ato administrativo e o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Fica o(a) Interessado devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.576, datado de 17/09/2026. Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

13 – Processo SEI: 3552205.404.00174397/2025-80

INTERESSADO(A): LUCIANE KUOKAWA SHINODA SANCHEZ

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº: 0220/26

Endereço do Imóvel: Rua Scipioni Landulfo, n.º ***, Central Parque Sorocaba, Sorocaba/SP.

A Divisão de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sorocaba, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa e da verdade material, TORNA PÚBLICO a retificação do extrato publicado no Jornal do Município nº 4.009, de 06 de agosto de 2026, página 3, referente ao Auto de Imposição de Penalidade (AIP) nº 0220/26:

ONDE SE LÊ: Interessado: NAIRE APARECIDA GOMES, CPF: 256.***.28*.-**

LEIA-SE CORRETAMENTE: Interessado: ALEXANDRE AMANCIO DA SILVA, CPF: 256.***.28*.-**.

Fica o verdadeiro interessado, Sr. ALEXANDRE AMANCIO DA SILVA, NOTIFICADO da decisão administrativa exarada no processo em epígrafe. Fica reaberto o prazo legal de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, para a interposição de Recurso Administrativo devidamente fundamentado, o qual deverá ser protocolado presencialmente ou via sistema no endereço: Rua Nain, nº 57, Jardim Betânia, Sorocaba/SP – Setor de Zoonoses. Os demais termos da decisão permanecem inalterados.

14 – Processo SEI: 3552205.404.00049772/2026-35

INTERESSADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

OBJETO: Comunicado de indeferimento; do recurso administrativo apresentado em 15 de Julho de 2026 interposto contra o Auto de Imposição e Penalidade Multa – AIP nº 0271/26, lavrado em 28 de Maio de 2026.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) nos termos da Legislação Vigente, do INDEFERIMENTO e da manutenção do Auto.

15 – Processo SEI: 3552205.404.00076000/2026-76

INTERESSADO(A): JULIO CESAR DE ARAUJO

OBJETO: Comunicado de indeferimento; do recurso administrativo apresentado em 11 de Agosto de 2026 interposto contra o Auto de Imposição e Penalidade Multa – AIP nº 0329/26, lavrado em 03 de Julho de 2026.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) nos termos da Legislação Vigente, do INDEFERIMENTO e da manutenção do Auto.

16 – Processo SEI: 3552205.404.00095096/2026-71

INTERESSADO(A): RENATA APARECIDA ISIDORO

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Mello Freire, nº ***, Éden, Esquina com a Estrada de Baureano – Frente nº ***, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0473/26), datado de 21/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.435 lavrado em 07/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

17 – Processo SEI: 3552205.404.00081737/2026-19

INTERESSADO(A): ANTONIO ANACIETE DE BRITO

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Américo Pimenta Vaz Guimarães, nº ***, Lote **A, Quadra H, Jardim Vila Dálmatas, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0474/26), datado de 21/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 19.564 lavrado em 15/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

17 – Processo SEI: 3552205.404.00079594/2026-77

INTERESSADO(A): BRUNO LEITE DE MELO GOULART BLAYA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua João Francisco Neves, nº **, Vila barcelona, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0475/26), datado de 18/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.055 lavrado em 11/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

18 – Processo SEI: 3552205.404.00086546/2026-35

INTERESSADO(A): JENIFER CRISTINI BORGES

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua José Maria Marques, nº ***, Jardim Itanguá, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0476/26), datado de 18/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.483 lavrado em 24/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

19 – Processo SEI: 3552205.404.00096026/2026-31

INTERESSADO(A): RAQUEL LUCIANO BUAVA RIBEIRO

LOCAL DA INFRAÇÃO: Av. Doutor Luiz Mendes Almeida, nº ****, Vila Espírito Santo, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0477/26), datado de 18/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.494 lavrado em 14/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

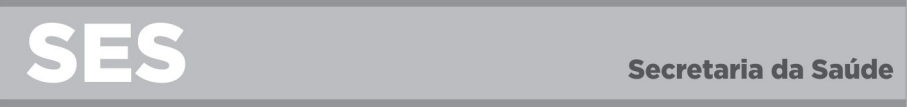
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

20 – INTIMAÇÃO DZ PF N.º 0388/26

Interessado(a): RODRIGO PAES FILHO

LOCAL DA INFRAÇÃO: Av. Itavuvu, nº ****, Jardim Santa Luiza, Sorocaba/SP.

Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 0388 de 12 de Agosto de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.



O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

21 – Processo SEI: 3552205.404.00133820/2026-72
INTERESSADO(A): DANIELA FERNANDA RIBEIRO .
LOCAL DA INFRAÇÃO: Av. Santos Dumont, nº ***, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.758, datado de 21/09/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

22 – Processo SEI: 3552205.404.00133904/2026-14
INTERESSADO(A): THIAGO LOPES GONÇALVES
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Brás Siqueira Andrade, nº **, Iporanga II, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 24.001, datado de 21/09/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

23 – Processo SEI: 3552205.404.00090513/2026-90
INTERESSADO(A): BENEDITO FRANCISCO DA ROSA
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº ***, Vila Carvalho, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0478/26), datado de 21/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.787 lavrado em 30/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

24 – Processo SEI: 3552205.404.00092708/2026-74
INTERESSADO(A): LEILA MARIA LAMEU RIBEIRO E/OU HERDEIROS
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Rodrigues Alves, nº ***, Vila Santana, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0481/26), datado de 22/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.792 lavrado em 14/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

25 – Processo SEI: 3552205.404.00094818/2026-71
INTERESSADO(A): ISAIAS AVELINO VIEIRA
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Felipe Moyses Betti Filho, nº ***, Ipanema do Meio, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0479/26), datado de 22/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.497 lavrado em 16/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

26 – Processo SEI: 3552205.404.00104705/2026-91
INTERESSADO(A): JOSÉ PINTO DE CAMARGO E/OU HERDEIROS
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Bartolomeu de Gusmão, nº ***, Vila Santa Rita, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0459/26), datado de 10/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.799 lavrado em 27/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

27 – Processo SEI: 3552205.404.00074446/2026-66
INTERESSADO(A): MARCIO ROBERTO DE MELLO JÚNIOR.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Santa Rosália, nº ***, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0349/26), datado de 10/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.127 lavrado em 27/05/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

28 – Processo SEI: 3552205.404.00078568/2026-21
INTERESSADO(A): ADELINO APARECIDO DE SOUZA.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Santo Minello, nº ***, Conjunto Habitacional Hebert de Souza, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0440/26), datado de 03/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.137 lavrado em 03/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

29 – Processo SEI: 3552205.404.00090609/2026-58

INTERESSADO(A): LUCIA APARECIDA DE CASTRO.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Oswaldina Pereira Matezzi, nº ***, Parque das Paineiras, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0439/26), datado de 03/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.595 lavrado em 06/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

30 – Processo SEI: 3552205.404.00086118/2026-11
INTERESSADO(A): MARIA LEONILDA DIAS DE ALMEIDA.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Maria Flores Vieira, nº ***, Central Parque Sorocaba, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0443/26), datado de 04/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.482 lavrado em 23/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

31 – Processo SEI: 3552205.404.00096769/2026-19
INTERESSADO(A): WALTER EVANGELISTA E/OU HERDEIROS.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Fernando Costa, nº ***, Vila Carvalho, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0444/26), datado de 04/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.065 lavrado em 16/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

32 – Processo SEI: 3552205.404.00074471/2026-40
INTERESSADO(A): MATHEUS PIOLI LORATO.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Emília Peres Rodrigues, nº ***, Vila Haro, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0446/26), datado de 08/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.124 lavrado em 27/05/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

33 – Processo SEI: 3552205.404.00097884/2026-01
INTERESSADO(A): RODRIGO ALVES PEREIRA.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Victor Alves de Deus, nº ***, Vila Colorau, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0447/26), datado de 08/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.794 lavrado em 21/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

34 – Processo SEI: 3552205.404.00092558/2026-07
INTERESSADO(A): LUCIANE MOYSES DE ARRUDA.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Rodrigues Alves, nº ***, Vila Santana, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0449/26), datado de 08/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.791 lavrado em 13/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

35 – Processo SEI: 3552205.404.00084604/2026-96
INTERESSADO(A): MARIA CRISTINA ROSA.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Iolanda dos Reis, nº ***, Jardim Carandá, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0450/26), datado de 08/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.008 lavrado em 16/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

36 – Processo SEI: 3552205.404.00082818/2026-28
INTERESSADO(A): LUZIA PROENÇA CARDOSO.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Campos Salles, nº ***, Vila Assis, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0451/26), datado de 08/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.985 lavrado em 19/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

37 – Processo SEI: 3552205.404.00074519/2026-10
INTERESSADO(A): BEATRIZ LACERDA CARVALHO E/OU HERDEIROS.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Luiza Marangoni Borge, nº ***, Cajuru do Sul, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0452/26), datado de 08/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.126 lavrado em 19/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

38 – Processo SEI: 3552205.404.00089486/2026-11
INTERESSADO(A): ZENAIDE ISABEL GOMES.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Wanderson Alves da Rocha, nº ***, Village Cajuru, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0453/26), datado de 08/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 19.566 lavrado em 17/05/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

39 – Processo SEI: 3552205.404.00092603/2026-15
INTERESSADO(A): GERSON DAVI GUERRA.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Rodrigues Alves, nº ***, Vila Santana, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0454/26), datado de 08/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.792 lavrado em 14/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

40 – Processo SEI: 3552205.404.00101150/2026-25
INTERESSADO(A): MOISÉS JOSÉ DA COSTA.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Joaquim Gregório de Oliveira, nº ***, Jardim Nogueira, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0484/26), datado de 23/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.012 lavrado em 27/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

41 – Processo SEI: 3552205.404.00071545/2026-96
INTERESSADO(A): RIVALTER JOSE DE ALMEIDA DUECHAS.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Av. Gonçalves Júnior, s/nº, Quadra **, Lote **/**, Vila Barão, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0486/26), datado de 23/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.241 lavrado em 09/03/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

42 – Processo SEI: 3552205.404.00089565/2026-13
INTERESSADO(A): LUCIANO DE ALMEIDA CAMARGO.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua. Dr. Américo Figueiredo, nº ****, Conj. Habit. Julio de Mesquita Filho, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A); do INDEFERIMENTO recurso administrativo apresentado em 08 de Julho de 2026 interposto contra o Auto de Infração nº 23.484, lavrado em 25 de Junho de 2026, e da Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade MULTA (AIP nº 0495/26), em 24 de Setembro de 2026.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

43 – Processo SEI: 3552205.404.00089611/2026-84
INTERESSADO(A): LUCIANO DE ALMEIDA CAMARGO
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua. Dr. Américo Figueiredo, nº ****, Conj. Habit. Julio de Mesquita Filho, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A); do INDEFERIMENTO recurso administrativo apresentado em 08 de Julho de 2026 interposto contra o Auto de Infração nº 23.485, lavrado em 25 de Junho de 2026, e da Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade MULTA (AIP nº 0494/26), em 24 de Setembro de 2026.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

44 – Processo SEI: 3552205.404.00096808/2026-70
INTERESSADO(A): ANDRESSA CRISTIANE MENDES
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Juvenal Carlos da Silva, nº ***, Jardim Nova Manchester, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0497/26), datado de 24/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.495 lavrado em 15/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

45 – Processo SEI: 3552205.404.00084962/2026-07
INTERESSADO(A): CARLOS TADEU CINELLI RIBEIRO
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Arthur Tarsitani, nº ***, Jardim Gonçalves, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP

nº 0498/26), datado de 24/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.781 lavrado em 24/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

46 – Processo SEI: 3552205.404.00109221/2026-38
INTERESSADO(A): ANA MARIA RODRIGUES FORTES
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Augusto Silva, nº **, Jardim Leandro Dromani, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0500/26), datado de 25/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.822 lavrado em 05/08/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

47 – Processo SEI: 3552205.404.00137270/2026-61
Interessado(a): BRUNO LAURENTI
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Antônio Piantore, nº **, Jardim São Guilherme, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.741, datado de 25/09/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

48 – Processo SEI: 3552205.404.00137291/2026-86
Interessado(a): FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rodovia Raposo Tavares, km **, Bairro Eldorado, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 24.002, datado de 25/09/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

49 – Processo SEI: 3552205.404.00079038/2026-09
Interessado(a): SUELEN GOMES DE SOUZA
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Francisco Catalano, nº ***, Jardim Brasilândia, Sorocaba/SP.
OBJETO: Comunicado de Indeferimento; do recurso administrativo apresentado em 10 de Agosto de 2026, referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Advertência AIP n.º 0340/26, lavrado em 15 de Julho de 2026.

Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) do INDEFERIMENTO, e da manutenção do Auto.

50 – Processo SEI: 3552205.404.00137949/2026-50
INTERESSADO(A): JOSÉ ANTONIO DUARTE
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Professor João Doretto, nº ***, Parque Esmeralda, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.208, datado de 25/09/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

Edmara Gavassa
Chefe de Seção
Conteúdo publicado em estrita observância aos princípios de transparência e segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00092967/2026-03
ELIANE DIAS GUIDONI ODONTOLOGIA LTDA
Atividade odontológica - consultório odontológico
Avenida Moreira César, 197 - Centro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 21/08/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003436-1-7
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 21/08/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003438-1-1
2-Processo nº. 3552205.404.00113850/2026-62
SL SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA
Laboratórios clínicos
Rua Manoel José da Fonseca, 404 - Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Leandro Rodrigues de Oliveira
DEFERIDO
3-Processo nº. 3552205.404.00113855/2026-95
SL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
Rua Manoel José da Fonseca, 404 - Centro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Dalva Batista de Souza
DEFERIDO
4-Processo nº. 3552205.404.00054672/2026-21
JOSÉ EDUARDO DE ATHAYDE MARCONDES
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Rua Duque de Caxias, 108, Sala 1 - Vila Leão, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 13/08/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001353-1-3

SES

Secretaria da Saúde

5-Processo nº. 3552205.404.00025898/2026-14
RAIA DROGASIL S/A
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua da Penha, 418 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 21/07/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000132-1-8
6-Processo nº. 3552205.404.00072068/2026-86
UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
Avenida Brasil, 1146 - Vila Carvalho, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 22/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000052-1-5
7-Processo nº. 3552205.404.00093987/2026-93
FERNANDA DE VASTO GONÇALES JARDINI
Atividade odontológica - consultório odontológico
Avenida Washington Luiz, 685, Sala 27, Consultório 1 - Jardim Emília, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002590-1-2
8-Processo nº. 3552205.404.00169151/2025-96
CROP - CENTRO DE RADIO DIAGNÓSTICO ODONTOLÓGICO PÁSSARO LTDA
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Avenida Washington Luiz,1303 - Jardim América, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 16/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000225-1-9
9-Processo nº. 3552205.404.00083835/2026-82
CLINICA MARTINEZ LTDA
Atividades de complementação diagnóstica e terapêutica - não especificadas anteriormente
Rua Riachuelo, 460, Sala 103, 104 e 105 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 15/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001023-1-8
10-Processo nº. 3552205.404.00087632/2026-65
NEURO-CENTRO SOROCABA LTDA
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Rua Canindé, 110 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001942-1-2
11-Processo nº. 3552205.404.00087632/2026-65
NEURO-CENTRO SOROCABA LTDA
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Rua Canindé, 110 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001942-1-2
12-Processo nº. 3552205.404.00052414/2026-18
DROGAL FARMACÊUTICA LTDA - DROGAL SOROCABA IV
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Paulo Emanuel de Almeida, 405 - Parque dos Eucaliptos, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000755-1-5
13-Processo nº. 3552205.404.00075809/2026-81
CRITIS ODONTOLOGIA LTDA
Atividade odontológica - consultório odontológico
Rua José Jorge Nardi de Souza, 23 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 16/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002395-1-8
14-Processo nº. 3552205.404.00109986/2026-78
INNOVATOX ANÁLISES E PESQUISAS LTDA
Laboratórios clínicos
Rua Levindo Lima, 55 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001040-1-9
15-Processo nº. 3552205.404.00040922/2026-45
DENTART ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos
Rua Bahia, 104 - Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 15/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-003090-1-0
16-Processo nº. 3552205.404.00085377/2026-16
CLÍNICA ODONTOLÓGICA ALVARENGA LTDA - ME
Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos
Avenida Mário Campolim, 417 - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 21/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001825-1-6
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 21/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002950-1-9
17-Processo nº. 3552205.404.00121317/2026-74
PRÓ - INFÂNCIA CLÍNICA INFANTIL E NEONATOLOGIA LTDA
Serviços de vacinação e imunização humana
Avenida Presidente Kennedy, 349 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 18/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001698-1-1
18-Processo nº. 3552205.404.00176397/2025-14
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, S/N, Anexo ABB Sorocaba - Iporanga, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 17/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-562-000311-1-9
19-Processo nº. 3552205.404.00052821/2026-17
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS SANTA ROSÁLIA LTDA
Clínicas e residências geriátricas
Rua Paschoal Leite Paes, 171 - Vila Progresso, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 21/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000058-1-9
20-Processo nº. 3552205.404.00117570/2026-23
DIOVANO PAUST DE OLIVEIRA
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Rua Abrão Mahuad, 151 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 22/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001994-1-9
21-Processo nº. 3552205.404.00085372/2026-93
NEWTON MACIEL OLIVEIRA
Atividade odontológica - consultório odontológico
Rua Conde Francisco Matarazzo, 85 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 22/09/2027
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002529-1-3
Em 28/09/26
Rubens Tadeu Domingues
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Kleber Devidé
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATO Nº 03/SLC/2026 – ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 56/2026.
Processo Administrativo: nº 71/2026 - SAAE.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
Contratada: Lester Infraestrutura Ltda - EPP
Nome Fantasia: Lester Infraestrutura Ltda - EPP.
CNPJ: 16.812.400/0001-31
Objeto: Rescisão amigável.
Data: 18/08/2026.

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE
NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
INTERESSADO:CPFL (Companhia Piratininga de Força e Luz)
P.A.:3552205.404.00107470/2026-99
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO:NATURGY - GAS NATURAL SAO PAULO SUL SA
P.A.:3552205.404.00118562/2026-02
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO:NATURGY - GAS NATURAL SAO PAULO SUL SA
P.A.:3552205.404.00115021/2026-14
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO:NATURGY - GAS NATURAL SAO PAULO SUL SA
P.A.:3552205.404.00114596/2026-10
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO:NATURGY - GAS NATURAL SAO PAULO SUL SA
P.A.:3552205.404.00112880/2026-51
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO:GERALDO MARCOS LOPES SANTOS
P.A.:3552205.404.00090288/2026-91
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO: RITA DE CASSIA VIEIRA ROLIM DE SOUZA
P.A.:3552205.404.00080355/2026-60
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
INTERESSADO:NATURGY - GAS NATURAL SAO PAULO SUL SA
P.A.:3552205.404.00115179/2026-94
ASSUNTO: Intervenção na Rede Pública de Água.
SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias
Geovani Joanin Tiseo Piccini
Chefe em substituição do Setor de Controle, Receita e Supressão
Fabiano Alves de Brito
Chefe em substituição do Departamento de Receita

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE
NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.
PROCESSO SEI 3552205.404.00109166/2026-86
MATRÍCULA 201735
INTERESSADO: IZAURA LEITE ARANTES
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Requerimento Deferido
Patrícia Marchetti
PROCESSO SEI 3552205.404.00109166/2026-86
MATRÍCULA 201735
INTERESSADO: TELMO TARCITANI
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Requerimento Deferido
Patrícia Marchetti

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

Sorocaba 29 de setembro de 2026.
CONVOCAÇÃO
Fica convocado o(a) Sr(a). KELLY APARECIDA DA COSTA matrícula 474687, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.
FABIO TAKESHI IRIYE
Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

SEAD

Secretaria de Administração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S112/2026 – CPL Nº. 107796/2026
Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S112/2026, CPL nº. 107796/2026, destinada ao AQUISIÇÃO DE DRONE – SECOM. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 05/10/2026 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), <https://abre.ai/to0X> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 29 de setembro de 2026 – GILSON BALDO - Seção de Compras Diretas.

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS
PROCESSO: CPL nº. 58257/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 52/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL – SES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ Nº. 11.383.230/0001-01
VALOR: R\$ 10.960,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.44.10.301.1001.4212
<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.
FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2024
A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2024 - CPL Nº. 349/2024, destinado a LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR (5L E 10L), CILINDRO DE TRANSPORTE E RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DOMICILIAR - REABERTURA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3KMcDiN> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 29 de Setembro de 2026. Tiago Tadeu Torres – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2026 - SEI Nº. 3552205.404.00016866/2026-28, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DELEGAÇÃO DE SOROCABA NO ALOJAMENTO DOS ATLETAS DURANTE OS 88º JOGOS ABERTOS DO INTERIOR declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.961.485/0001-73 (Nome fantasia: HABILIDADE ESPORTE SERVICOS) conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4x6dlVo> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 29 de Setembro de 2026. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO: CPL Nº. 392/2022.
MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA Nº. 078/2022.
CONTRATO Nº. 546/2022.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA
CNPJ Nº. 50.429.810/0001-36.
ASSUNTO: Fica o contrato celebrado em 30/08/2022 renovado por 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2026 até 31/08/2027, nos termos do artigo 57, inciso II e §2º da Lei nº. 8.666/93.
VALOR: R\$ R\$ 480,12 (quatrocentos e oitenta reais e doze centavos).
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.50.10.302.1001.2093.
<https://abre.ai/lm99> .
FABÍOLA C. PROENÇA RAMOS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (PSB)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (MISSÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

José Vinicius Campos Aith (Republicanos)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (MDB)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2/2026 - (Retificação 2)
Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a concorrência eletrônica nº 2/2026 - (Retificação 2), destinado a Contratação de empresa para implantação de Usina Fotovoltaica Conectada à Rede (On-grid), fixada em estrutura Carport, incluindo projetos executivos, homologação na concessionária e manutenção preventiva e corretiva. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 24/11/2026 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 24/11/2026 às 09:00 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/>- fones (15) 3238-1120/3838-1111.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa N.º 21/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa Fornecimento parcelado de Gás para cilindro P.45, para a empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, com o valor total de R\$ 20.592,00, nos termos do processo de Dispensa n.º 21/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 6/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, mediante abastecimento direto na bomba, localizado no Município de Sorocaba/SP, para a empresa AUTO POSTO INDEPENDENCIA SOROCABA LTDA, com o valor total de R\$ 316.500,00, nos termos do processo de Pregão Eletrônico n.º 6/2026.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE
Modalidade: Dispensa 32/2026
Fundamento legal: Art. 75, inciso IV, item e), da Lei nº 14.133/2021
Data da ratificação: 18/09/2026
Contratada: PADARIA MARIA CRISTINA LTDA
Objeto: Fornecimento parcelado de itens de padaria, frutas e demais gêneros alimentícios
Valor total: R\$ 1.557,00.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Modalidade: Dispensa 32/2026
Fundamento legal: Art. 75, inciso IV, item e), da Lei nº 14.133/2021
Data da ratificação: 18/09/2026
Contratada: PADARIA JARDIM GONCALVES LTDA
Objeto: Fornecimento parcelado de itens de padaria, frutas e demais gêneros alimentícios
Valor total: R\$ 6.738,79.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

(Processo nº 11.475/2000)
PORTARIA Nº 23.095, DE 31 DE AGOSTO DE 2 026.
(Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE” e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pela alínea “c”, do inciso II, do artigo 79, RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio relacionado ao Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE”, celebrado entre o Município de Sorocaba e o Estado de São Paulo, conforme disposto do Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores.
Art. 2º A Comissão Municipal instituída no artigo 1º desta Portaria terá a seguinte representatividade:
I – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:
a) titular: Sonia Maria de Carvalho;
b) suplente: Sandra Regina Ferreira de Lara;
II – representante da Prefeitura de Sorocaba na área da Saúde:
a) titular: Camila Cristina Galvan Costa Galero;
b) suplente: Octávio Henrique de Lima Silva;
III – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) titular: Michelle Cristina Rodrigues Leonardo;
b) suplente: Rubens Tadeu Domingues.
Art. 3º A participação na presente Comissão Municipal de que trata a Portaria é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 23.080, de 18 de novembro de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 31 de agosto de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
NR.: A presente Portaria nº 23.095, de 31 de agosto de 2026, está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

LEIS

(Processo nº 14.689/1998)
LEI Nº 13.600, DE 24 DE SETEMBRO DE 2 026.
(Altera a Lei Municipal nº 11.027/2014 para ampliar a garantia de atendimento preferencial às pessoas idosas nos serviços públicos municipais e instituir a super prioridade para maiores de 80 anos).
Projeto de Lei nº 835/2025 – autoria Vereador Italo Gabriel Moreira.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 11.027, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares, bem como todos os serviços públicos municipais, incluindo unidades de saúde, assistência social, transporte, farmácias municipais e repartições que realizem atendimento ao público, deverão garantir atendimento preferencial e prioritário a gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, idosos e pessoas com deficiência.” (NR)
Art. 2º Fica incluído o § 3º no art. 1º com a seguinte redação:
“§ 3º Fica assegurada super prioridade às pessoas idosas com 80 anos ou mais, que terão preferência sobre os demais idosos em todos os atendimentos disciplinados por esta Lei.” (NR)
Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 1º A preferência e a prioridade de que trata o caput compreendem:
I – não sujeição a filas comuns;
II – atendimento prioritário na recepção, orientação, triagem administrativa e entrega de senhas;
III – prioridade nos agendamentos de consultas, exames e demais procedimentos eletivos nos serviços públicos municipais;
IV – prioridade na retirada de medicamentos e nos serviços administrativos da rede de saúde;
V – adoção de fluxos internos que garantam acolhimento adequado e orientado às pessoas idosas.” (NR)
Art. 4º Renumeram-se o antigo parágrafo único para § 2º e inclui o § 1º no art. 2º com a seguinte redação:
“§ 1º Os estabelecimentos e serviços públicos abrangidos deverão informar, em local visível, os direitos relativos à prioridade das pessoas idosas (60+) e à super prioridade (80+), conforme modelo padronizado disponibilizado pelo Poder Executivo.” (NR)
Art. 5º Ficam incluídos os seguintes parágrafos ao art. 3º da Lei:
“§ 1º As penalidades previstas neste artigo aplicam-se exclusivamente aos estabelecimentos comerciais, de serviço e similares.
§ 2º Nos serviços públicos municipais, o descumprimento desta Lei implicará a responsabilidade administrativa da chefia imediata, cabendo ao órgão adotar medidas corretivas e apresentar plano de ajuste.” (NR)

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verba orçamentária própria.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de setembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
Secretário da Saúde
ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretária da Cidadania
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
A proposição em análise tem por objetivo atualizar e aprimorar a Lei Municipal nº 11.027/2014, ampliando o alcance da política local de atendimento preferencial e adequando-a às diretrizes já consolidadas no ordenamento jurídico federal, especialmente ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e à Lei nº 10.048/2000, que dispõem sobre o tratamento prioritário às pessoas idosas em serviços públicos e privados.
A legislação municipal vigente, aprovada em 2014, concentrou-se predominantemente na regulação do atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais e de serviços privados. Embora adequada à época, a norma não contemplou um aspecto essencial: a necessidade de estender a prioridade também aos serviços públicos municipais, em especial à rede de saúde, assistência social, farmácias municipais, transporte público e repartições que realizam atendimento direto ao cidadão. Essa lacuna legislativa produz, na prática, tratamento desigual entre setores público e privado e impede a efetivação local de direitos já previstos em âmbito nacional.
A ampliação proposta no art. 1º do Projeto corrige essa insuficiência normativa ao estabelecer, de forma expressa e inequívoca, que todos os serviços públicos municipais passam a integrar o rol de entidades obrigadas a garantir atendimento preferencial a idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas com deficiência. Trata-se de medida que fortalece a proteção conferida pelo Estatuto da Pessoa Idosa, segundo o qual o atendimento prioritário é dever do Estado em todas as suas esferas, não podendo o município restringi-lo a setores comerciais.
Ademais, o Projeto incorpora a figura da super prioridade para pessoas com 80 anos ou mais, prevista no Estatuto da Pessoa Idosa e amplamente reconhecida pela doutrina como instrumento fundamental para assegurar mais dignidade e eficiência no atendimento à população idosa em idade avançada. Essa camada de proteção reforçada é particularmente relevante nas redes públicas de saúde, onde a demanda crescente e a complexidade dos serviços impactam diretamente a qualidade de vida dos usuários. A inclusão do novo §3º no art. 1º da Lei Municipal alinha o texto local à legislação nacional e garante segurança jurídica na sua execução.
A atualização do § 1º do art. 1º, por sua vez, moderniza o conceito de preferência ao especificar que a prioridade não se limita à dispensa de filas comuns, mas abrange também triagem administrativa, recepção, entrega de senhas, agendamentos de consultas e exames, retirada de medicamentos e adoção de fluxos internos adequados. Esses procedimentos já são reconhecidos como parte essencial do atendimento humanizado no Sistema Único de Saúde e vinham carecendo de previsão normativa específica no âmbito municipal. Ao incluí-los na Lei, o Município estabelece padrão mínimo de qualidade, reduz barreiras de acesso e previne situações de negligência administrativa.
O art. 4º do Projeto introduz avanço igualmente relevante ao exigir que estabelecimentos e serviços públicos afixem informações claras sobre os direitos dos idosos. A ausência de comunicação adequada frequentemente resulta em desconhecimento dos usuários e dificulta a fiscalização pelos órgãos competentes e pela própria população. Onde a exigência de modelo padronizado fortalece a uniformidade das informações e melhora a transparência da política pública. No campo da responsabilização, o Projeto também promove correção necessária. A Lei nº 11.027/2014, em sua redação original, previa penalidades aplicáveis a estabelecimentos privados, mas não tratava da responsabilização interna no setor público. Ao incluir os §§ 1º e 2º no art. 3º, o Projeto preserva a aplicação das penalidades ao setor privado e cria mecanismo próprio de responsabilização administrativa para gestores públicos, garantindo coerência jurídica e viabilidade prática. A responsabilização administrativa é essencial para que a política de atendimento preferencial deixe de ser apenas declaratória e se torne efetivamente fiscalizável e ajustável conforme as necessidades identificadas no cotidiano dos serviços.
Importante destacar que as alterações propostas não interferem na autonomia técnica dos profissionais de saúde, nem modificam critérios clínicos de classificação de risco, respeitando integralmente as normas do SUS e a legislação sanitária. O Projeto atua exclusivamente no campo administrativo, definindo parâmetros de atendimento, organização interna e comunicação institucional, matéria esta de competência plenamente municipal.
No cenário demográfico atual, em que Sorocaba acompanha a tendência nacional de acelerado envelhecimento populacional, torna-se indispensável que a legislação municipal evolua para assegurar que os serviços públicos estejam preparados para atender, com prioridade e dignidade, aqueles que mais dependem da atuação estatal. A presente atualização legislativa promove maior coerência normativa, fortalece políticas de proteção à pessoa idosa e estabelece mecanismos eficazes de execução e fiscalização.
Diante do exposto, e considerando a relevância social, jurídica e administrativa da matéria, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa avanço na proteção dos direitos das pessoas idosas em Sorocaba e contribui para a construção de uma cidade mais humana, acessível e comprometida com a cidadania e o envelhecimento digno. LDA